



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*Disciplina o Estágio de Estudantes e
revoga disposições contrárias.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *resolve*:

Art. 1º Com o objetivo de colaborar com o processo educativo será aceito pela Câmara Municipal como estagiário aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na forma desta Resolução.

Art. 2º O estágio tem por objetivo propiciar ao estudante complementação do ensino e aprendizagem, constituindo instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e relacionamento humano.

Art. 3º O estágio será desenvolvido por meio de convênio celebrado entre a Câmara Municipal e a Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Será permitido a celebração de convênio para ingresso de estágios, com Instituições de Ensino Superior estabelecidas fora do Município de Domingos Martins, desde que o aluno resida no Município de Domingos Martins.

Art. 4º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso firmado entre o estudante e a Câmara Municipal com a interveniência da Instituição de Ensino a que estiver vinculado o estudante.

§ 1º Fica autorizada a cessão de estagiários a instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, órgãos e instituições públicas situadas neste município.

§ 2º A cessão do estagiário será feita mediante Termo de Convênio que regulamentará as condições do estágio.

Art. 5º O número de vagas para o estágio fica fixado em 6 (seis) para ensino médio, 2 (duas) para ensino técnico e ou tecnólogo, 2 (duas) para o ensino superior.

§ 1º Fica assegurada o preenchimento de 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência e ou mobilidade reduzida.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

§ 2º O preenchimento da vaga pode ocorrer em qualquer um dos níveis de ensino.

Art. 6º A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.

Parágrafo único. O estagiário em sua jornada de atividades estará sujeito às normas disciplinares estabelecidas para o servidor da Câmara Municipal.

Art. 7º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal e reveste-se na forma de Bolsa de Complementação Educacional.

§ 1º A bolsa do estágio de complementação educacional para o ensino superior será paga mensalmente no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para a educação profissional o valor será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e para o ensino médio o valor mensal será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§ 2º Será garantido ao estagiário o pagamento de um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com o valor de mercado.

§ 3º O estagiário receberá mensalmente auxílio-transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 4º O estagiário terá direito ao recebimento mensalmente do auxílio alimentação na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor pago mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 8º A duração total do estágio não poderá ultrapassar dois anos.

Art. 9º O estagiário deverá apresentar ao órgão de Recursos Humanos da Câmara comprovação da sua frequência mensal regular e trimestralmente e histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

Parágrafo único. Será automaticamente desligado o estagiário que obtiver reprovação ou apresentar índice de falta superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de carga horária trimestral.

Art. 10 O estagiário que deixar de apresentar a documentação de que trata o art. 9º até o quinto dia útil do mês subsequente, será automaticamente desligado do estágio.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Art. 11 A Câmara Municipal acompanhará e supervisionará os trabalhos do estagiário, avaliando semestralmente, através de pontuação, o seu aproveitamento e rendimento para fins de cumprimento do estágio.

Art. 12 A lotação, a subordinação, o acompanhamento e a avaliação do estagiário estarão a cargo do órgão de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

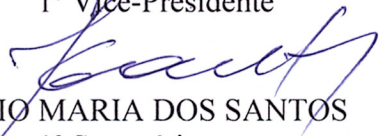
Art. 13 A idade mínima para o ingresso do estagiário, será dezesesseis anos, na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Art. 14 As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária: 010001.01031000.12.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.000 - Outros serviços de terceiros - pessoas Física.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Resolução nº 197, de 25 de junho de 2025.

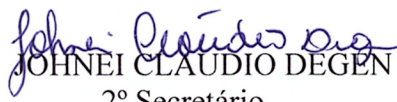
Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário


DIOGO ENDLICH
Presidente


TIAGO MANEGONI
2º Vice-Presidente


JOINEI CLAUDIO DEGEN
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O estágio de estudantes é fundamental para a formação acadêmica e profissional dos jovens, proporcionando experiência prática no setor público.

Para garantir que o processo seja conduzido de forma eficiente e alinhado aos princípios da administração pública, torna-se essencial uma regulamentação. A disciplina do estágio busca estabelecer diretrizes que promovam organização e transparência, definindo normas, funções e responsabilidades dos estagiários.

Além disso, tem como objetivo a formação dos estudantes, assegurando atividades que contribuam para o desenvolvimento técnico e ético, fortalecendo sua inserção no mercado de trabalho. Também permite maior eficiência administrativa, estruturando melhor a atuação dos estagiários para que suas atividades estejam alinhadas aos objetivos institucionais da Câmara e contribuam para a produtividade do órgão, criando um ambiente de aprendizado mais estruturado e produtivo para os estudantes e para o serviço público como um todo.

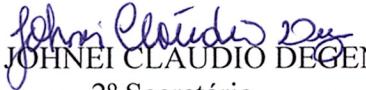
Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


DIOGO ENDLICH
Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário


TIAGO MANEGONI
2º Vice-Presidente


JOHNEI CLAUDIO DEGEN
2º Secretário